ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 679/2023 Jequié – BA, 01 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 17/2023 – *"Dispõe sobre o reajuste dos servidores público do Município de Jequié e dá outras providências."*

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.01 13:22:11 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 17 de 01 de Agosto de 2023 que ***"Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos do Município de Jequié e dá outras providências".***

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reajustar em 4% (quatro por cento) o vencimento básico dos servidores públicos municipais não alcançados por plano de carreira próprio, ou que perceba remuneração equivalente ao salário mínimo.

Deste modo, reconhecendo a necessidade de valorização, submete-se a apreciação o presente projeto de lei, que na forma regimental deverá ser apreciada, votada e por fim, certamente, aprovada.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 01 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.01 13:22:36 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17 /2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico dos servidores público do Município de Jequié a partir do mês de julho de 2023, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais).

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores que recebam remuneração equivalente ao salário mínimo ou aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias.

Art. 2º - São partes indissolúveis da presente lei os anexos I, II, III, IV, V e VI os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria.

Art. 3º - O reajuste previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos servidores inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 01 de Agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.01 13:23:11 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
TABELA 4% REAJUSTE

SUBGRUPO - F1				
	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.111,22			
2	1.133,44	1.190,12	1.368,63	1.642,36
3	1.156,11	1.213,92	1.396,01	1.675,21
4	1.179,24	1.238,20	1.423,93	1.708,71
5	1.202,82	1.262,96	1.452,41	1.742,89
6	1.226,88	1.288,22	1.481,45	1.777,74
7	1.251,41	1.313,98	1.511,08	1.813,30
8	1.276,44	1.340,26	1.541,30	1.849,57
9	1.301,97	1.367,07	1.572,13	1.886,56
10	1.328,01	1.394,41	1.603,57	1.924,29
11	1.354,57	1.422,30	1.635,64	1.962,77
12	1.381,66	1.450,75	1.668,36	2.002,03
13	1.409,30	1.479,76	1.701,72	2.042,07
14	1.437,48	1.509,36	1.735,76	2.082,91
15	1.466,23	1.539,54	1.770,47	2.124,57

SUBGRUPO - F2				
	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.166,78			
2	1.190,12	1.249,62	1.437,06	1.724,48
3	1.213,92	1.274,61	1.465,81	1.758,97
4	1.238,20	1.300,11	1.495,12	1.794,15
5	1.262,96	1.326,11	1.525,02	1.830,03
6	1.288,22	1.352,63	1.555,52	1.866,63
7	1.313,98	1.379,68	1.586,64	1.903,96
8	1.340,26	1.407,28	1.618,37	1.942,04
9	1.367,07	1.435,42	1.650,74	1.980,88
10	1.394,41	1.464,13	1.683,75	2.020,50
11	1.422,30	1.493,41	1.717,43	2.060,91
12	1.450,74	1.523,28	1.751,77	2.102,13
13	1.479,76	1.553,75	1.786,81	2.144,17
14	1.509,35	1.584,82	1.822,55	2.187,05
15	1.539,54	1.616,52	1.859,00	2.230,80

SUBGRUPO - F3				
	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.225,11			
2	1.249,61	1.312,09	1.508,91	1.810,69
3	1.274,60	1.338,33	1.539,08	1.846,90
4	1.300,10	1.365,10	1.569,87	1.883,84
5	1.326,10	1.392,40	1.601,26	1.921,52
6	1.352,62	1.420,25	1.633,29	1.959,95
7	1.379,67	1.448,66	1.665,95	1.999,15
8	1.407,27	1.477,63	1.699,27	2.039,13
9	1.435,41	1.507,18	1.733,26	2.079,91
10	1.464,12	1.537,33	1.767,92	2.121,51
11	1.493,40	1.568,07	1.803,28	2.163,94
12	1.523,27	1.599,43	1.839,35	2.207,22
13	1.553,74	1.631,42	1.876,14	2.251,36
14	1.584,81	1.664,05	1.913,66	2.296,39
15	1.616,51	1.697,33	1.951,93	2.342,32

SUBGRUPO -M1				
	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.299,50			
2	1.325,49	1.524,31	1.829,18	2.286,47
3	1.352,00	1.554,80	1.865,76	2.332,20
4	1.379,04	1.585,90	1.903,07	2.378,84
5	1.406,62	1.617,61	1.941,14	2.426,42
6	1.434,75	1.649,97	1.979,96	2.474,95
7	1.463,45	1.682,97	2.019,56	2.524,45
8	1.492,72	1.716,62	2.059,95	2.574,94
9	1.522,57	1.750,96	2.101,15	2.626,44
10	1.553,02	1.785,98	2.143,17	2.678,96
11	1.584,08	1.821,70	2.186,03	2.732,54
12	1.615,76	1.858,13	2.229,76	2.787,19
13	1.648,08	1.895,29	2.274,35	2.842,94
14	1.681,04	1.933,20	2.319,84	2.899,80
15	1.714,66	1.971,86	2.366,23	2.957,79

SUBGRUPO -M2				
	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.429,45			
2	1.458,04	1.676,74	2.012,09	2.515,12
3	1.487,20	1.710,28	2.052,34	2.565,42
4	1.516,94	1.744,49	2.093,38	2.616,73
5	1.547,28	1.779,38	2.135,25	2.669,06
6	1.578,23	1.814,96	2.177,96	2.722,44
7	1.609,79	1.851,26	2.221,51	2.776,89
8	1.641,99	1.888,29	2.265,94	2.832,43
9	1.674,83	1.926,05	2.311,26	2.889,08
10	1.708,33	1.964,57	2.357,49	2.946,86
11	1.742,49	2.003,87	2.404,64	3.005,80
12	1.777,34	2.043,94	2.452,73	3.065,91
13	1.812,89	2.084,82	2.501,79	3.127,23
14	1.849,15	2.126,52	2.551,82	3.189,78
15	1.886,13	2.169,05	2.602,86	3.253,57

SUBGRUPO -M3				
	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.572,40			
2	1.603,85	1.844,43	2.213,31	2.766,64
3	1.635,92	1.881,31	2.257,58	2.821,97
4	1.668,64	1.918,94	2.302,73	2.878,41
5	1.702,02	1.957,32	2.348,78	2.935,98
6	1.736,06	1.996,47	2.395,76	2.994,70
7	1.770,78	2.036,39	2.443,67	3.054,59
8	1.806,19	2.077,12	2.492,55	3.115,68
9	1.842,32	2.118,66	2.542,40	3.178,00
10	1.879,16	2.161,04	2.593,25	3.241,56
11	1.916,75	2.204,26	2.645,11	3.306,39
12	1.955,08	2.248,34	2.698,01	3.372,52
13	1.994,18	2.293,31	2.751,97	3.439,97
14	2.034,07	2.339,18	2.807,01	3.508,77
15	2.074,75	2.385,96	2.863,15	3.578,94

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TF - TÉCNICO E FISCAL

	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.729,63			
2	1.764,22	2.028,86	2.434,63	3.043,28
3	1.799,51	2.069,43	2.483,32	3.104,15
4	1.835,50	2.110,82	2.532,99	3.166,23
5	1.872,21	2.153,04	2.583,65	3.229,56
6	1.909,65	2.196,10	2.635,32	3.294,15
7	1.947,84	2.240,02	2.688,03	3.360,03
8	1.986,80	2.284,82	2.741,79	3.427,23
9	2.026,54	2.330,52	2.796,62	3.495,78
10	2.067,07	2.377,13	2.852,55	3.565,69
11	2.108,41	2.424,67	2.909,60	3.637,01
12	2.150,58	2.473,16	2.967,80	3.709,75
13	2.193,59	2.522,63	3.027,15	3.783,94
14	2.237,46	2.573,08	3.087,70	3.859,62
15	2.282,21	2.624,54	3.149,45	3.936,81

S - NÍVEL SUPERIOR

	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.300,42			
2	2.346,43	2.815,71	3.519,64	4.575,54
3	2.393,36	2.872,03	3.590,04	4.667,05
4	2.441,22	2.929,47	3.661,84	4.760,39
5	2.490,05	2.988,06	3.735,07	4.855,59
6	2.539,85	3.047,82	3.809,77	4.952,71
7	2.590,65	3.108,78	3.885,97	5.051,76
8	2.642,46	3.170,95	3.963,69	5.152,80
9	2.695,31	3.234,37	4.042,96	5.255,85
10	2.749,21	3.299,06	4.123,82	5.360,97
11	2.804,20	3.365,04	4.206,30	5.468,19
12	2.860,28	3.432,34	4.290,42	5.577,55
13	2.917,49	3.500,99	4.376,23	5.689,10
14	2.975,84	3.571,01	4.463,76	5.802,89
15	3.035,36	3.642,43	4.553,03	5.918,94

LF - LEGISLATIVO FUNDAMENTAL ISONOMIA

	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.793,70			
2	1.829,57	1.921,05	2.209,21	2.651,05
3	1.866,17	1.959,47	2.253,39	2.704,07
4	1.903,49	1.998,66	2.298,46	2.758,16
5	1.941,56	2.038,64	2.344,43	2.813,32
6	1.980,39	2.079,41	2.391,32	2.869,58
7	2.020,00	2.121,00	2.439,15	2.926,98
8	2.060,40	2.163,42	2.487,93	2.985,52
9	2.101,61	2.206,69	2.537,69	3.045,23
10	2.143,64	2.250,82	2.588,44	3.106,13
11	2.186,51	2.295,84	2.640,21	3.168,25
12	2.230,24	2.341,75	2.693,02	3.231,62
13	2.274,85	2.388,59	2.746,88	3.296,25
14	2.320,34	2.436,36	2.801,81	3.362,18
15	2.366,75	2.485,09	2.857,85	3.429,42

LM - LEGISLATIVO MÉDIO - ISONOMIA

	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.701,61			
2	2.755,64	3.168,99	3.802,79	4.753,48
3	2.810,76	3.232,37	3.878,84	4.848,55
4	2.866,97	3.297,02	3.956,42	4.945,52
5	2.924,31	3.362,96	4.035,55	5.044,43
6	2.982,80	3.430,22	4.116,26	5.145,32
7	3.042,45	3.498,82	4.198,58	5.248,23
8	3.103,30	3.568,80	4.282,55	5.353,19
9	3.165,37	3.640,17	4.368,21	5.460,26
10	3.228,67	3.712,98	4.455,57	5.569,46
11	3.293,25	3.787,23	4.544,68	5.680,85
12	3.359,11	3.862,98	4.635,58	5.794,47
13	3.426,29	3.940,24	4.728,29	5.910,36
14	3.494,82	4.019,04	4.822,85	6.028,57
15	3.564,72	4.099,42	4.919,31	6.149,14

LS - LEGISLATIVO SUPERIOR - ISONOMIA

	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	3.944,36			
2	4.023,25	4.827,90	6.034,87	7.845,33
3	4.103,71	4.924,45	6.155,57	8.002,24
4	4.185,79	5.022,94	6.278,68	8.162,28
5	4.269,50	5.123,40	6.404,25	8.325,53
6	4.354,89	5.225,87	6.532,34	8.492,04
7	4.441,99	5.330,39	6.662,99	8.661,88
8	4.530,83	5.437,00	6.796,24	8.835,12
9	4.621,45	5.545,74	6.932,17	9.011,82
10	4.713,88	5.656,65	7.070,81	9.192,06
11	4.808,15	5.769,78	7.212,23	9.375,90
12	4.904,32	5.885,18	7.356,47	9.563,42
13	5.002,40	6.002,88	7.503,60	9.754,68
14	5.102,45	6.122,94	7.653,68	9.949,78
15	5.204,50	6.245,40	7.806,75	10.148,77

LTF -LEGISLATIVO TÉCNICO E FISCAL - ISONOMIA

Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.810,76			
2	2.866,98	3.297,02	3.956,43	4.945,53
3	2.924,31	3.362,96	4.035,55	5.044,44
4	2.982,80	3.430,22	4.116,27	5.145,33
5	3.042,46	3.498,83	4.198,59	5.248,24
6	3.103,31	3.568,80	4.282,56	5.353,20
7	3.165,37	3.640,18	4.368,21	5.460,27
8	3.228,68	3.712,98	4.455,58	5.569,47
9	3.293,25	3.787,24	4.544,69	5.680,86
10	3.359,12	3.862,99	4.635,58	5.794,48
11	3.426,30	3.940,25	4.728,30	5.910,37
12	3.494,83	4.019,05	4.822,86	6.028,58
13	3.564,72	4.099,43	4.919,32	6.149,15
14	3.636,02	4.181,42	5.017,70	6.272,13
15	3.708,74	4.265,05	5.118,06	6.397,57

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO SF1 - FISCAL DE TRIBUTOS				
	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	4.140,74			
2	4.223,55	4.857,09	5.828,51	7.285,63
3	4.308,03	4.954,23	5.945,08	7.431,34
4	4.394,19	5.053,31	6.063,98	7.579,97
5	4.482,07	5.154,38	6.185,26	7.731,57
6	4.571,71	5.257,47	6.308,96	7.886,20
7	4.663,15	5.362,62	6.435,14	8.043,93
8	4.756,41	5.469,87	6.563,84	8.204,80
9	4.851,54	5.579,27	6.695,12	8.368,90
10	4.948,57	5.690,85	6.829,02	8.536,28
11	5.047,54	5.804,67	6.965,60	8.707,00
12	5.148,49	5.920,76	7.104,92	8.881,14
13	5.251,46	6.039,18	7.247,01	9.058,77
14	5.356,49	6.159,96	7.391,95	9.239,94
15	5.463,62	6.283,16	7.539,79	9.424,74

SUBGRUPO SF2 - AUDITOR FISCAL				
	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.600,82			
2	4.692,84	5.631,40	7.039,25	9.151,03
3	4.786,69	5.744,03	7.180,04	9.334,05
4	4.882,43	5.858,91	7.323,64	9.520,73
5	4.980,08	5.976,09	7.470,11	9.711,15
6	5.079,68	6.095,61	7.619,52	9.905,37
7	5.181,27	6.217,52	7.771,91	10.103,48
8	5.284,90	6.341,88	7.927,34	10.305,55
9	5.390,59	6.468,71	8.085,89	10.511,66
10	5.498,41	6.598,09	8.247,61	10.721,89
11	5.608,37	6.730,05	8.412,56	10.936,33
12	5.720,54	6.864,65	8.580,81	11.155,06
13	5.834,95	7.001,94	8.752,43	11.378,16
14	5.951,65	7.141,98	8.927,48	11.605,72
15	6.070,68	7.284,82	9.106,03	11.837,83

DST - NIVEL SUPERIOR				
	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.600,82			
2	4.692,84	5.631,40	7.039,25	9.151,03
3	4.786,69	5.744,03	7.180,04	9.334,05
4	4.882,43	5.858,91	7.323,64	9.520,73
5	4.980,08	5.976,09	7.470,11	9.711,15
6	5.079,68	6.095,61	7.619,52	9.905,37
7	5.181,27	6.217,52	7.771,91	10.103,48
8	5.284,90	6.341,88	7.927,34	10.305,55
9	5.390,59	6.468,71	8.085,89	10.511,66
10	5.498,41	6.598,09	8.247,61	10.721,89
11	5.608,37	6.730,05	8.412,56	10.936,33
12	5.720,54	6.864,65	8.580,81	11.155,06
13	5.834,95	7.001,94	8.752,43	11.378,16
14	5.951,65	7.141,98	8.927,48	11.605,72
15	6.070,68	7.284,82	9.106,03	11.837,83

FISCAL SANITÁRIO				
	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.594,47			
2	2.646,36	3.043,31	3.651,98	4.564,97
3	2.699,29	3.104,18	3.725,02	4.656,27
4	2.753,27	3.166,26	3.799,52	4.749,39
5	2.808,34	3.229,59	3.875,51	4.844,38
6	2.864,50	3.294,18	3.953,02	4.941,27
7	2.921,79	3.360,06	4.032,08	5.040,10
8	2.980,23	3.427,27	4.112,72	5.140,90
9	3.039,84	3.495,81	4.194,97	5.243,72
10	3.100,63	3.565,73	4.278,87	5.348,59
11	3.162,64	3.637,04	4.364,45	5.455,56
12	3.225,90	3.709,78	4.451,74	5.564,67
13	3.290,42	3.783,98	4.540,77	5.675,97
14	3.356,22	3.859,66	4.631,59	5.789,49
15	3.423,35	3.936,85	4.724,22	5.905,28

INSPETOR SANITÁRIO				
	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.600,82			
2	4.692,84	5.631,40	7.039,25	9.151,03
3	4.786,69	5.744,03	7.180,04	9.334,05
4	4.882,43	5.858,91	7.323,64	9.520,73
5	4.980,08	5.976,09	7.470,11	9.711,15
6	5.079,68	6.095,61	7.619,52	9.905,37
7	5.181,27	6.217,52	7.771,91	10.103,48
8	5.284,90	6.341,88	7.927,34	10.305,55
9	5.390,59	6.468,71	8.085,89	10.511,66
10	5.498,41	6.598,09	8.247,61	10.721,89
11	5.608,37	6.730,05	8.412,56	10.936,33
12	5.720,54	6.864,65	8.580,81	11.155,06
13	5.834,95	7.001,94	8.752,43	11.378,16
14	5.951,65	7.141,98	8.927,48	11.605,72
15	6.070,68	7.284,82	9.106,03	11.837,83

TR -TECNICO RADIOLOGIA				
Nível /	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	3.459,26			
2	**3.528,45**	4.057,71	4.869,25	6.086,57
3	**3.599,01**	4.138,87	4.966,64	6.208,30
4	**3.670,99**	4.221,64	5.065,97	6.332,47
5	**3.744,41**	4.306,08	5.167,29	6.459,11
6	**3.819,30**	4.392,20	5.270,64	6.588,30
7	**3.895,69**	4.480,04	5.376,05	6.720,06
8	**3.973,60**	4.569,64	5.483,57	6.854,46
9	**4.053,07**	4.661,04	5.593,24	6.991,55
10	**4.134,14**	4.754,26	5.705,11	7.131,38
11	**4.216,82**	4.849,34	5.819,21	7.274,01
12	**4.301,16**	4.946,33	5.935,59	7.419,49
13	**4.387,18**	5.045,25	6.054,31	7.567,88
14	**4.474,92**	5.146,16	6.175,39	7.719,24
15	**4.564,42**	5.249,08	6.298,90	7.873,62

CARGOS SEM TABELA	
	A
CONTADOR	7.364,23
PROCURADOR	16.983,67
ENGENHEIRO	9.884,16